



Ofício 1.840/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 17/02/2025 às 18:36:32

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que *"Altera o Anexo IV da Lei Complementar 120/2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Guardas Municipais de Caruaru e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

1_MENSAGEM_014_REAJUSTE_GUARDA.pdf

2_impacto.pdf

3_PLC_PISO_SALARIAL_GUARDAS_MUNICIPAIS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	17/02/2025 18:37:34	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DD0-92A0-A9CE-F46E**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 014/2025

Excelentíssimos,
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo que *“Altera o Anexo IV da Lei Complementar 120/2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Guardas Municipais de Caruaru e dá outras providências”*.

O presente projeto celebra a valorização dos Guardas Municipais reconhecendo a importância institucional das funções de comando da Corporação, bem como a busca pela qualificação profissional, permitindo a ascensão profissional através de promoções internas, com publicidade e transparência.

É importante mencionar que o presente Projeto de Lei Complementar há previsão do aumento do valor Auxílio alimentação dos Guardas Municipais de Caruaru.

Dessa forma cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estima de impacto orçamentário e financeiro (Anexo I), bem como a memória de cálculo do aumento proposto (Anexo II) e declaração de ordenador de despesas (Anexo III).

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, envio a presente mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço, aguardando a aprovação desta matéria.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:039574724
40

Assinado de forma digital por RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS SANTOS:03957472440
Data: 2025.02.17 18:06:55 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 3

Fls. Processo

1.	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL		
☐	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)		
☒	Despesa Obrigatória de Caráter Continuo derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)		
2.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL		
ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL.			
3.	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE		
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	
117	GUARDAS MUNICIPAIS	R\$	794.292,62
VALOR TOTAL (R\$)		R\$	794.292,62

4.	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
	VALOR (R\$)			
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO		R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
FEVEREIRO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
MARÇO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
ABRIL	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
MAIO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
JUNHO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
JULHO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
AGOSTO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
SETEMBRO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
OUTUBRO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
NOVEMBRO	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	R\$ 66.191,05	
DEZEMBRO	R\$ 132.382,10	R\$ 132.382,10	R\$ 132.382,10	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 794.292,62	R\$ 860.483,67	R\$ 860.483,67	

5.	FONTE DE RECURSO
☒	RECURSOS PRÓPRIOS
☐	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
☐	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
☐	RECURSOS DE CONVÊNIO
☐	FUNDEB

6.	COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.		
☐	À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> ☒ aumento da receita	☐ redução da despesa prevista na LOA 2025 ☐ utilização de recurso decorrente
de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;		
☒	Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).	
Assinatura digital do titular da UO requisitante		

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1F64-5D03-B126-5038> e informe o código 1F64-5D03-B126-5038

1.	FINALIDADE			
O PRESENTE PROJETO DE LEI TEM COMO FINALIDADE ATUALIZAR O PISO SALARIAL E O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO A VALORIZAÇÃO DA CATEGORIA. A MEDIDA VISA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES REMUNERATÓRIAS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, REFORÇANDO SEU COMPROMISSO COM A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.				
2.	JUSTIFICATIVA			
A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL E DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS É ESSENCIAL PARA RECONHECER A IMPORTÂNCIA DA FUNÇÃO DESEMPENHADA POR ESSES PROFISSIONAIS NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E NA PREVENÇÃO DA CRIMINALIDADE. ALÉM DISSO, A ADEQUAÇÃO SALARIAL BUSCA CORRIGIR DEFASAGENS REMUNERATÓRIAS, GARANTINDO MAIOR ATRATIVIDADE À CARREIRA E INCENTIVANDO OS SERVIDORES NA INSTITUIÇÃO.				
3.	IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 794.292,62	R\$ 860.483,67	R\$ 860.483,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,07%	0,07%	0,07%	
4.	IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA			
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 794.292,62	R\$ 860.483,67	R\$ 860.483,67	
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	1,02%	2,20%	2,48%	
5.	OBSERVAÇÕES DIVERSAS			
O IMPACTO FINANCEIRO DA MEDIDA FOI ANALISADO À LUZ DAS FINANÇAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO SUA VIABILIDADE DENTRO DAS LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES. A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS FOI PLANEJADA DE FORMA A MANTER O EQUILÍBRIO FISCAL, OBSERVANDO OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ				

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1F64-5D03-B126-5038> e informe o código 1F64-5D03-B126-5038



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento do piso salarial e do auxílio alimentação dos Guardas Municipais, previsto no respectivo projeto de lei, possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Em ____/____/____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F64-5D03-B126-5038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO (CPF 061.XXX.XXX-89) em 17/02/2025 17:22:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1F64-5D03-B126-5038>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

Altera o Anexo IV da Lei Complementar 120/2023, que dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Guardas Municipais de Caruaru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 55 e conforme dispõe o inciso V, art. 36 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte,

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar atualização financeira do piso salarial dos Guardas Municipais de Caruaru, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O piso salarial dos Guardas Municipais de Caruaru constantes no Anexo IV da Lei Complementar 120/2023, cargos de Nível Médio/Técnico, é fixado no valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. O Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 120, de 21 de novembro de 2023, passa a vigorar em conformidade ao disposto no Anexo Único desta Lei Complementar, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida nos art. 1º, sobre o vencimento das progressões verticais e horizontais dos Guardas Municipais.

Art. 3º O art. 17 da Lei Complementar 120, de 21 de novembro de 2023 passa a vigorar com seguinte alteração:

“Art. 17[...]

§ 1º[...]

I – O Auxílio Alimentação, creditado no contracheque, é pago por dia de trabalho, limitado ao máximo de 16 (dezesesseis) dias mensais, no valor máximo mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).”(NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Palácio Jaime Nejaím, 17 de fevereiro de 2025; 204º da Independência; 137º da República.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440
Dados: 2025.02.17 18:10:14
-03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

ANEXO ÚNICO

Lei Complementar nº 120, de 21 de novembro de 2023.

ANEXO IV

TABELA SALARIAL – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGOS	NÍVEL	FAIXAS SALARIAIS									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		INICIAL	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	1%	FINAL
GUARDA MUNICIPAL	GUARDA MUNICIPAL I	1.800,00	1.818,00	1.836,18	1.854,54	1.873,09	1.891,82	1.910,74	1.929,84	1.949,14	1.968,63
	GUARDA MUNICIPAL II	2.008,01	2.028,09	2.048,37	2.068,85	2.089,54	2.110,43	2.131,54	2.152,85	2.174,38	2.196,13
	GUARDA MUNICIPAL III	2.240,05	2.262,45	2.285,07	2.307,93	2.331,00	2.354,31	2.377,86	2.401,64	2.425,65	2.449,91
	SUBINSPETOR I	2.498,91	2.523,90	2.549,14	2.574,63	2.600,37	2.626,38	2.652,64	2.679,17	2.705,96	2.733,02
	SUBINSPETOR II	2.787,68	2.815,56	2.843,71	2.872,15	2.900,87	2.929,88	2.959,18	2.988,77	3.018,66	3.048,84
	SUBINSPETOR III	3.109,82	3.140,92	3.172,33	3.204,05	3.236,09	3.268,45	3.301,14	3.334,15	3.367,49	3.401,16
	INSPETOR I	3.469,19	3.503,88	3.538,92	3.574,31	3.610,05	3.646,15	3.682,61	3.719,44	3.756,63	3.794,20
	INSPETOR II	3.870,08	3.908,78	3.947,87	3.987,35	4.027,22	4.067,50	4.108,17	4.149,25	4.190,75	4.232,65
	INSPETOR III	4.317,31	4.360,48	4.404,08	4.448,12	4.492,61	4.537,53	4.582,91	4.628,74	4.675,02	4.721,77